



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº 184/2010,

DE 19 DE ABRIL DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A VENDER VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pariconha faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a vender através da modalidade leilão veículos usados pertencentes ao patrimônio municipal, conforme especificação abaixo:

I - Um automóvel **FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2006**, ano 2006 modelo 2007, cor branca, Cod. RENAVAM 896708632, Placas MUN 1042, do PSF, do Povoado Caraibeiras dos Teodósios Neste município.

II – Uma ambulância **FIAT FIORINO**, cor branca, ano 2002 modelo 2002, RENAVAN 805219099, Placas MUL 7214, do Centro de Saúde Júlia Ferreira, na Sede do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mediante Portaria, nomear a Comissão de Avaliação, com a especial finalidade de proceder às avaliações dos veículos descritos nos incisos supracitados.

Art. 3º - Os recursos arrecadados com o leilão dos veículos serão destinados à compra de 01 (um) veículo tipo ambulância para servir aos respectivos doentes deste município que dela necessitar.

Art. 4º - As despesas decorrentes, para execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pariconha, 19 de abril de 2010.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).


SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS